



LEI 1262, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

EXCLUI O ITEM 1.15 DO ANEXO DE METAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA LEI 761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005 (PPA).

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica **excluído o item 1.15** do Anexo de Metas do Legislativo Municipal, na Lei 761, de 14 de Outubro de 2005, conforme descrição abaixo:

1.15 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Permitir o deslocamento dos Senhores Edis e Servidores através de veículo próprio da Câmara, quando em serviço, e participações em eventos, cursos, seminários e congêneres.

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Adquirir um veículo para deslocamento dos Senhores Edis e Servidores da Câmara dentro do âmbito municipal e fora do Município, no que for necessário e a serviço da Casa Legislativa, e participações em eventos, cursos, seminários e congêneres.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 816, de 31 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Outubro de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças